

EDITAL nº 06/2025

SELEÇÃO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA VOLUNTÁRIA NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO DO CEARÁ – UNIFAP

A Pró-Reitoria Acadêmica e a Coordenação Geral do Curso de Direito, no uso de suas atribuições, publicam edital de abertura de Seleção para provimento de vagas para **assistente jurídico voluntário**, no Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário Paraíso do Ceará – UNIFAP.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Programa de Assistência Jurídica Voluntária - PRAJUV do Núcleo de Práticas Jurídicas da UNIFAP/CE destina-se à promoção de atividades complementares, de caráter extensionista, pelos alunos selecionados, através do desenvolvimento de práticas jurídicas a serem desenvolvidas no próprio Núcleo.

§ 1º. Esta seleção tem como objetivo escolher alunos para atuarem, neste semestre, na área de Direito Público. As atividades envolvem a análise e elaboração de peças processuais nos campos do Direito Tributário, Constitucional e Administrativo, conforme as demandas encaminhadas pelo convênio estabelecido com a Procuradoria Geral do Município Juazeiro do Norte/CE.

§ 2º. A seleção será realizada sob a responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), obedecidas as normas do edital, e terá validade de **28 de março de 2025 a 11 de junho de 2025**, a contar da data da homologação do resultado.

Art. 2º. A inscrição é gratuita e o assistente jurídico voluntário **NÃO** será remunerado.

Parágrafo único: Os alunos selecionados não manterão qualquer vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza com esta Instituição de Ensino Superior. **O assistente jurídico voluntário desenvolverá atividade supervisionada voluntária, que não se confunde com estágio, seja curricular ou extracurricular.**

Art. 3º. A carga horária de atividades é de 03 (três) horas semanais, com **opção** dos seguintes dias e horários:

TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA
14h – 17h	8h - 11h

§ 1º. A carga horária estabelecida no *caput* refere-se tão somente às atividades desenvolvidas presencialmente na sede do NPJ.

Art. 4º. A atividade terá carga horária total de **30 (trinta horas)**, que serão integralizadas na carga horária da atividade complementar.

§ 1º. Para aproveitamento e validação das horas extracurriculares, é necessário que o assistente compareça a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida para o período dos plantões na atividade complementar voluntária prevista neste Edital;

§ 2º A carga horária a ser atribuída ao assistente voluntário será proporcional ao seu comparecimento nos plantões;

§ 3º. A inobservância do § 1º deste artigo invalida a atividade desenvolvida na atividade complementar voluntária;

Art. 5º. O assistente voluntário desenvolverá as atividades de prática extrajudicial e judicial no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) exclusivamente de forma presencial, bem como em locais externos, sob a orientação dos orientadores e professores lotados no NPJ.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, **no período de 31 de março a 02 de abril de 2025**, exclusivamente através da ContaFAP.

Art. 7º. São condições para a inscrição:

- a. Estar regularmente matriculado cursando entre o **3º, 4º ou 5º ANOS do Curso de Direito** do Centro Universitário Paraíso do Ceará (UNIFAP);

Art. 8º. O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição, seu nome completo, número de telefone, e-mail e optar pelo dia e horário disponíveis.

III – DAS VAGAS

Art. 9º. Serão **12 (doze) vagas**, distribuídas igualmente nos dois turnos ofertados, mais 10 (dez) vagas para cadastro de reserva.

IV – DA SELEÇÃO

Art. 10. Os candidatos serão selecionados entre os dias **03/04/2025 a 04/04/2025**, através da análise curricular, considerando o coeficiente de rendimento escolar do aluno na Instituição e o turno escolhido.

Art. 11. Será excluído da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital.

V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12. Os critérios de seleção e classificação serão:

- a. Análise do coeficiente de rendimento escolar;
- b. Vagas destinadas para o turno

Parágrafo único: Em caso de empate, a vaga será definida de acordo com as seguintes regras,

na ordem em que se apresentam:

- I - média do semestre mais recente;
- II - análise da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 13. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de classificação.

Art. 14. O resultado da avaliação será divulgado no dia **07 de abril de 2025**, no site do Centro Universitário Paraíso do Ceará (UNIFAP), além dos quadros de avisos.

VI – DA CAPACITAÇÃO

Art. 15. Os alunos aprovados na fase de avaliação serão convocados para participar da fase de capacitação, mediante aviso no site da IES, nos quadros de avisos e para o e-mail institucional cadastrado pelo aluno quando da realização da inscrição.

§ 1º. A fase de capacitação possui caráter eliminatório e compreende a participação em atividade prática a ser realizada no dia **08 de abril de 2025, no horário da tarde, das 14h às 17hs**, e ocorrerá presencialmente na sede do NPJ.

§ 2º. A ausência à fase da capacitação provocará a imediata eliminação do candidato.

§ 3º. É obrigatória a presença na fase de capacitação de todos os candidatos.

VIII - DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS

Art. 16. São considerados assistentes jurídicos voluntários para os fins deste certame os alunos inscritos na atividade voluntária, selecionados para exercerem suas atividades perante o Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário Paraíso do Ceará, de acordo com as regras previstas no Edital, competindo-lhes as seguintes atividades, conforme regulamento de atividade da IES:

- ✓ cumprir as exigências regulamentares assistência jurídica voluntária;
- ✓ executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelos professores supervisor;
- ✓ obedecer aos estatutos, regimentos e outras normas que regem a instituição;
- ✓ manter em dia a documentação exigida pela Coordenação do NPJ e pelo professor-supervisor;
- ✓ responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados na instituição;
- ✓ assinar o Termo de Compromisso referente assistência jurídica voluntária;
- ✓ comunicar, por escrito, ao NPJ e ao professor-supervisor qualquer ocorrência que possa comprometer o bom andamento do serviço;
- ✓ guardar absoluto sigilo profissional - durante e após a atividade - sobre todos os assuntos atinentes à Instituição;
- ✓ entregar ao NPJ, até cinco dias após o encerramento do período de assistência jurídica voluntária, cópia do respectivo relatório final de atividades.
- ✓ Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes à atividade voluntária.

§1º. Quando da infringência de qualquer norma aplicável ao seu Núcleo de Prática Jurídica, seguir-se-á o procedimento e aplicar-se-á às sanções previstas no Regimento Geral do Centro Universitário Paraíso do Ceará, quando se tratar do regime disciplinar do corpo discente.

§2º O assistente que se desligar imotivadamente do serviço durante o período previsto no art. 1º não poderá participar da seleção, nem da atividade do serviço voluntário no Núcleo de

Prática Jurídica no semestre subsequente.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão afixados nos quadros de avisos da IES, e enviados para o e-mail institucional cadastrado do aluno e no site da UNIFAP;

Art. 18. O candidato classificado será convocado para firmar Termo de Compromisso, anterior à posse.

Art. 19. A posse ocorrerá no início da atividade voluntária, cuja data está definida no art. 1º.

Art. 20. Será excluído do concurso o candidato que:

- a. fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b. deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.

Art. 22. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas na legislação, neste edital e na Regulamentação do Centro Universitário Paraíso do Ceará e do seu Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, Coordenação Geral do Curso de Direito e Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de março de 2025.

Profa. Sandra Rodrigues de Souza
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Wesley Gomes Monteiro
Coordenador Geral do Curso de Direito

Profa. Carolinne Pereira Gonçalves Rodrigues de Lima
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	EVENTO
28/03/2025	Publicação do edital
31/03 a 02/04	Inscrições pela Conta Fap
03 e 04/04	Seleção dos alunos
07/04/2025	Divulgação do Resultado
08/04/2025	Treinamento do Programa
09/04/2025	Início das atividades

Juazeiro do Norte/CE, 28 de março de 2025.

Profa. Sandra Rodrigues de Souza
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Wesley Gomes Monteiro
Coordenador Geral do Curso de Direito

Profa. Carolinne Pereira Gonçalves Rodrigues de Lima
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica